

**Art. 2º** Consta no Anexo II deste Edital a Classificação Final na condição de Afrodescendente.

**Art. 3º** Não houve protocolo de recurso contra Classificação Preliminar.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 23 de fevereiro de 2022.

**CRISTIANE BATISTELLA DE CAMPOS**

Presidente da Comissão Organizadora de Concurso

**ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA**

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL	CLASSIF. FINAL
Professor de Educação Especial	ANA CAROLINE DA SILVA	00990112591	124757070	86.50	4.00	90.50	1
Professor de Educação Especial	ALMIR DOS SANTOS	00990112717	102845200	86.00	4.00	90.00	2
Professor de Educação Especial	ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	00990112724	8.857.650-0	80.00	7.00	87.00	3
Professor de Educação Especial	INDIANARA FLORENZANO BATISTA	00990112359	10.276.621-0	80.50	4.00	84.50	4
Professor de Educação Especial	VANIA MARIA DE FREITAS	00990112376	79423920	76.50	4.00	80.50	5
Professor de Educação Especial	LUANA CAMILA MARQUES	00990112495	107110380	70.75	7.00	77.75	6
Professor de Educação Especial	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	00990112607	8.621.301-0	63.50	4.00	67.50	7
Professor de Educação Especial	ANA PATRICIA RODRIGUES BRUM	00990112490	132288887	61.50	4.00	65.50	8
Professor de Educação Especial	ANA PAULA VENTURA GREGORIO	00990112617	13.845.290-5	60.50	4.00	64.50	9
Professor de Educação Especial	DANIELA AMANDA MIQUELINO	00990112654	130435548	60.50	4.00	64.50	10
Professor de Educação Especial	ALINE FERREIRA DE ARAÚJO	00990112596	131145780	57.50	4.00	61.50	11
Professor de Educação Especial	ROSIMARI APARECIDA DE SOUZA ZAMBONI	00990112658	85549995	51.50	4.00	55.50	12
Professor de Educação Especial	MARIA TEREZA FERIATO	00990112397	9515960-5	53.00	2.00	55.00	13

**ANEXO II - AFRODESCENDENTE**

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TOTAL	AFRO
Professor de Educação Especial	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	00990112607	8.621.301-0	67.50	1

**Publicado por:**  
Arioaldo Martins  
**Código Identificador:**0D66AD50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**PORTARIA Nº 046/2022**

SÚMULA: Dispõe sobre Deferimento de Enquadramento de Nível a partir de Fevereiro de 2022, dos Profissionais do Magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério ainda não beneficiados pelo referido Enquadramento, observado o disposto na Lei Complementar nº 1.778/2020.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando, o Ofício nº 029/2022/SMEC e Ofício nº 043/2022/SMEC que solicita o enquadramento dos profissionais de Magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério, conforme prevê os Arts. 94 e 97 da Lei nº 1.778/2020 de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Itambaracá – PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Deferir o enquadramento dos Professores com carga horaria de 20 horas na forma a seguir relacionados:

Nº	NOME	ADMISSÃO	CLASSE	REFERÊNCIA	VALOR
01	MICHELE CRISTIANA NEVES ROBERTO	01/02/2022	C	1	R\$ 2.003,01
02	DANIELLE GONÇALVES C. CORDEIRO	01/02/2022	C	1	R\$ 2.003,01
03	ANDRÉIA REGINA FRANCO DE OLIVEIRA	01/02/2022	D	1	R\$ 2.161,98
04	ANE CAROLINE FREIRE	08/02/2022	C	1	R\$ 2.003,01
05	REGINA FERRO	14/02/2022	C	1	R\$ 2.003,01

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**37B57FB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EDITAL**

**EDITAL Nº 001/ 2022 - SMEC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá torna público o Edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para atuarem nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme diretrizes do Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, que altera a portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021 nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, bem como, a composição da COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DESTE PROGRAMA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROGRAMA**

**1.1** O Programa Tempo de Aprender tem por objetivo apoiar e fortalecer as unidades escolares, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

**1.2** São objetivos do Programa tempo de aprender:

I. elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II. contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei 13.005, de 2014;

III. assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV. impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

**1.3** São diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização, art. 5º do Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019:

I. priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

II. incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral e da literacia emergente na educação infantil;

III. integração de práticas motoras, musicalização, expressão dramática e outras formas artísticas ao desenvolvimento de habilidades fundamentais para a alfabetização;

IV. participação das famílias no processo de alfabetização por meio de ações de cooperação e integração entre famílias e comunidade escolar;

V. estímulo aos hábitos de leitura e escrita e à apreciação literária por meio de ações que os integrem à prática cotidiana das famílias, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais, com vistas à formação de uma educação literária;

VI. respeito e suporte às particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;

VII. incentivo à identificação precoce de dificuldades de aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática, inclusive dos transtornos específicos de aprendizagem; e

VIII. valorização do professor da educação infantil e do professor alfabetizador.

**2. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO**, é responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designado os seguintes membros:

NOME	CARGO
Railda Cristina Pereira Fabris	Diretora da Escola Municipal João Paulo II
Rosana Aparecida Mendes Batista Aron	Diretora da Escola Municipal Sebastião Severino da Silva
Tatiane Elias da Silva Pereira	Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender e Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Micheli Cristiana Neves Roberto	Vice Coordenadora Local do Programa Tempo de Aprender e Diretora da Educação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Juliana Helena de Grande	Presidente do Conselho Municipal de Educação

**3. DA SELEÇÃO**

**3.1.** A seleção destina-se ao preenchimento de 35 h (trinta e cinco horas) para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Itambaracá – PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

**3.2.** A seleção será realizada por meio de Prova de Títulos, ou seja, análise de documentos que atestem a titularidade e currículo do candidato conforme item 3.1;

**3.3.** Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro ou naturalizado;
- Pessoas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- Graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;
- Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;
- Estudantes de Magistério em nível Médio, seguindo critério idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição;
- Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;
- Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas.
- Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;
- Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;
- Além dos requisitos acima são características desejáveis:
  - I - Liderança;
  - II - Capacidade de Comunicação e diálogo;
  - III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

**3.4.** O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá – PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA**

**4.1.** Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado;

4.2. O Assistente de Alfabetização Voluntário apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste Edital;

4.3. O Assistente de Alfabetização Voluntário poderá atuar em Unidades Escolares não vulneráveis de Itambaracá (período mínimo de 5 horas em cada turma);

4.4. O Assistente, nas Escolas não vulneráveis, poderá atuar em até 4 (quatro) turmas, totalizando 20 horas semanais por período, podendo contabilizar até 8 (oito) turmas atendidas. Cada turma será atendida por no mínimo 60 (sessenta) minutos diários;

4.5. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

- a) Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- e) Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- f) Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da Escola analisem e validem posteriormente;
- g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- h) Realizar as formações ofertadas pelo MEC e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 5. DA BOLSA AUXÍLIO

5.1. A atuação do Assistente de Alfabetização é de caráter voluntário, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social;

5.2. Conforme Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 para o Programa Tempo de Aprender, será destinado apoio financeiro ao ressarcimento de despesas com transporte e alimentação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários, responsáveis pelo desenvolvimento das atividades nas Unidades de Ensino;

5.3. Conforme as diretrizes do Programa será concedida ao Assistente Voluntário uma bolsa auxílio no valor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais por turma atendida;

5.4. Os recursos financeiros para ressarcimento da bolsa auxílio são transferidos diretamente pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação / FNDE, às Unidades Executoras (UEX), entendidas como as Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF's) das Escolas, que se responsabilizarão pelo pagamento mensal aos Assistentes Voluntários por meio de cheque nominal e mediante preenchimento de relatório de atividades desenvolvidas e recibo individual.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento dos requisitos exigidos;

6.2. Não será cobrada taxa de inscrição;

6.3. O candidato deverá realizar sua inscrição nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no período de 07/03/2022 a 09/03/2022, com início às 08:30 (oito) horas do dia 07/03/2022 e encerramento às 16:30 (dezesseis) horas do dia 09/03/2022.

6.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (disponível no anexo I deste edital), devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I – Carteira de Identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV - Fotocópia simples do Diploma para candidatos graduados em Pedagogia ou outras licenciaturas;

V - Fotocópia simples do Diploma para candidatos que possuam Pós -Graduação Lato ou Stricto Sensu na área da Educação;

VI - Fotocópia simples do Histórico Escolar para Profissionais com curso de Magistério em nível Médio concluído;

VII - Fotocópia simples do Histórico Escolar para pessoas com formação concluída em nível Médio;

VIII - Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas;

IX - Fotocópia simples do comprovante de matrícula para Estudantes de Magistério em nível Médio;

6.5. O comprovante de inscrição deverá ser colado na frente do envelope;

6.6. O envelope deverá ser endereçado à **COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**, onde no momento será emitido protocolo de recebimento;

6.7. As fotocópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza, não sendo necessária a autenticação das mesmas;

6.8. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas ou utilizadas em outros processos de seleção se houver;

6.9. É responsabilidade do candidato, preencher corretamente seus dados no ato da inscrição sob pena de indeferimento.

6.10. Os documentos originais (item 8.2.) serão apresentados para validação do Diretor na Unidade Escolar;

## 7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Itambaracá - PR..

ESCOLA MUNICIPAL	LOCAL	PERÍODO	CARGA SEMANAL HORÁRIA	TURMAS ATENDIDAS	VALOR/ MÊS
JOÃO PAULO II	ITAMBARACÁ	MATUTINO	10 HORAS	2	300,00
		VESPERTINO	05 HORAS	1	150,00
SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA	ITAMBARACÁ	MATUTINO	10 HORAS	2	300,00
		VESPERTINO	10 HORAS	2	300,00

## 8. DA PONTUAÇÃO

8.1. A avaliação dos candidatos, feita por meio da análise de currículos comprovados mediante documentação, será de caráter eliminatório e classificatório;

8.2. A pontuação do candidato será de caráter somatório, conforme descrito na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	ITENS	MÁXIMO PONTOS	DE	VALOR DE CADA ESPECIFICIDADE
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo de atuação na docência na Rede Pública ou Privada	10		Sendo 2 (dois) pontos para cada ano de experiência comprovada (máximo de 5 anos)
HABILITAÇÃO	Pós – Graduação Stricto Sensu na área da Educação reconhecida pelo MEC (graduação em licenciaturas) <b>CONCLUÍDA</b>	30		Será considerado apenas 1 (um) título
	Pós – Graduação Lato Sensu na área da Educação reconhecida pelo MEC (graduação em licenciaturas) <b>CONCLUÍDA</b>	20		Será considerado apenas 1 (um) título
	Graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas <b>CONCLUÍDA</b>	15		Será considerado apenas 1 (um) título
	Cursando Graduação em Pedagogia ou outras licenciaturas	10		Será considerado apenas 1 (um) curso
	Curso de Magistério em nível Médio <b>CONCLUÍDO</b>	10		Será considerado apenas 1 (um) curso
	Cursando Curso de Magistério em nível Médio	0,5		Será considerado apenas 1 (um) curso
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100		PONTOS

**8.3.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados por ordem de classificação/pontuação atendendo o número de vagas estabelecidas neste edital e constituindo o cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**8.4.** Se ocorrer empate na pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Tenha a maior idade.
- Sorteio na presença dos interessados.

**8.5.** O resultado preliminar será publicado na data **18/03/2022** no site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá - PR;

**8.6.** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste edital.

**8.9.** O candidato classificado com maior pontuação ocupará a vaga ofertada e os demais permanecerão em cadastro reserva;

**8.10** Dentro da necessidade do Município os candidatos classificados no cadastro de reserva serão convocados por meio de Edital publicado no Site Oficial do Município, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESERVAS DE VAGAS

**9.1.** O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que venham a ser criados;

**9.2.** Detectada a falsidade nas documentações do item 8.2, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

- Se já contratado para a vaga que concorreu, utilizando-se de declaração inverídica, à pena de desligamento do Programa;
- Se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo para Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender e de todos os atos daí decorrentes;

## 10. DA LOTAÇÃO

**10.1.** A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das Unidades Escolares;

**10.2.** A lotação obedecerá a ordem crescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.1 deste Edital;

**10.3.** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1. deste Edital, assinarão o Termo de Voluntariado e Compromisso na Unidade de Ensino;

**10.4.** O tempo de atuação dos Assistentes no Programa Tempo de Aprender será de 1 (um) ano podendo ser prorrogado para 2 (dois) anos, de acordo com o Plano de Atendimento de cada Unidade de Ensino;

**10.5.** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem crescente de pontos;

**10.6.** Ao apresentar-se na Unidade de Ensino, o candidato habilitado deverá entregar para conferência os documentos originais (item 8.2.);

**10.7.** Os candidatos classificados ficam cientes que poderão ocorrer remanejamentos de lotação, conforme necessidade de cumprimento do plano de atendimento da Unidade de Ensino e resguardado o princípio de interesse público;

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Após a divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo, o candidato que desejar interpor recurso, deverá protocolar solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos dias 21/03/2022 e 22/03/2022, no horário das 08h às 11h e 13h às 16h;

**13.2.** Os recursos interpostos serão analisados pela **Comissão Organizadora de Inscrição e Avaliação**, a qual emitirá parecer conclusivo;

**13.3.** Não serão aceitos pela Comissão os recursos protocolados fora do prazo;

23/02/2022	Publicação do Edital
07/03/2022 a 09/03/2022	Inscrições e Entrega de envelopes com a documentação pelos candidatos
11/03/2022	Homologação das Inscrições
14 a 16/03/2022	Análise da documentação e classificação dos candidatos
18/03/2022	Publicação do Resultado Preliminar
21 e 22/03/2022	Período de Recurso ao Resultado Preliminar
24/03/2022	Publicação e Homologação do Resultado Final

**13.4.** Não serão aceitos recursos decorrentes de erro de preenchimento na ficha de inscrição e indeferimento em virtude da ausência de documentos de apresentação obrigatória;

**13.5.** Após o julgamento dos recursos, será divulgado o Edital de Resultado Final, publicado no dia 24/03/2022 no site da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itambaracá – PR.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente;

**14.2.** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- Praticar atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional;

**14.3.** Os candidatos classificados, que participem da escolha de vagas, deverão ter disponibilidade de horários e dias para desempenhar as atividades como Assistente de Alfabetização Voluntário conforme necessidade das Unidades de Ensino, não sendo realizados ajustes de horários, turnos ou funções;

**14.4.** Os casos omissos deste Edital serão analisados e dirimidos pela **COMISSÃO ORGANIZADORA DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.**

Itambaracá, 22 de fevereiro de 2022.

**VALQUIRIA APARECIDA BONACINI MARTINS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 241/2021

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome:		
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: Fem. ( ) Masc. ( )		
RG: CPF:		
Bairro:	Cidade:	Cep:
Telefone: ( )	Celular: ( )	E-mail:
Ano de Conclusão da Graduação:	Instituição:	Formação:
Nacionalidade Brasileira: ( ) sim ( ) não		
Titulação: ( ) Certificado ou declaração de conclusão de graduação em Pedagogia ( ) Certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em outra área da Educação ( ) Certificado ou declaração de conclusão de Magistério		
Declaração de curso (cursando): ( ) em Pedagogia ( ) em Magistério		
Experiência comprovada em alfabetização: ( ) sim ( ) não		
Experiência comprovada em outras etapas do Ensino Fundamental: ( ) sim ( ) não		
Experiência comprovada em projetos de alfabetização: ( ) sim ( ) não		
<b>DADOS COMPLEMENTARES</b>		
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e ou do não preenchimento de qualquer campo;		
2. A inscrição no processo seletivo, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas;		
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.		
Data: ____/____/2022.		
Assinatura do candidato		
(a): _____		

**Publicado por:**  
Maria Luciene Jussiani  
**Código Identificador:**FF4C4F3B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE INSCRIÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES**

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
EDITAL Nº 002/2022

**CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR**

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEJARA D' OESTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para o cargo de conselheiro tutelar, a realizar-se no período de 21/02/2022 à 02/03/2022.

**I – DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS**

- a) Este Edital objetiva o preenchimento de vagas para conselheiro tutelar titular (uma vaga) e conselheiro tutelar suplente (cinco vagas), referente ao mandato de 2020/2023;
- b) A escolha dos conselheiros será realizada por meio da apresentação dos requisitos exigidos, conforme o relacionado no item III “Dos Requisitos Exigidos”.
- c) O CMDCA realizará a apreciação da documentação apresentada, para aprovação ou não das inscrições, segundo os requisitos supracitados.
- d) Serão utilizados como critérios classificatórios dos inscritos: maior nível de formação educacional, maior tempo comprovado de experiência no atendimento de crianças e adolescentes, comprovado com certificados e diplomas, e maior idade, nesta ordem.

**II – DO PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições se darão no período de 21 de fevereiro à 02 de março de 2022 e serão realizadas nas dependências usadas provisoriamente pelo CMDCA, na Avenida Manoel Ribas nº 643, no Departamento Municipal de Assistência Social, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h.

**III – DOS REQUISITOS EXIGIDOS**

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados dos originais, para que seja realizada a conferência.

Requisitos	Documentos
I - Reconhecida idoneidade moral	· Certidão criminal (da Vara Criminal e do Juizado Especial Criminal, bem como da Vara Criminal Federal e do Juizado Especial Criminal Federal) e cível, expedida pela Justiça Estadual e Federal de Pato Branco.
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;	· Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF). · Certificado de reservista.
III - Residir no município de Itapejara D'Oeste;	· Cópia da conta de água, luz ou telefone.
IV - Ser eleitor do Município de Itapejara D'Oeste;	· Título de Eleitor
V - Ter concluído o ensino médio, ou cursando;	· Cópia do certificado de conclusão da Instituição.
VI - Não estar sendo processado Criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;	· Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;
VII - Não estar sendo processado perante o juízo da infância e juventude ou ter contra si sentença transitada em julgado;	· Certidão do cartório, expedida pelo Fórum da comarca de Pato Branco;